



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza o poder executivo a proceder, instituição de unidade orçamentária e a abertura de créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica Instituída nova Unidade Orçamentária na classificação Institucional da Despesa Orçamentária do Município, estabelecida pela Lei Municipal nº 1.988 de 29 de dezembro de 2021, conforme detalhamento a seguir:

I – Órgão - 01 – Gabinete da prefeita.

Unidade - 01.01 - Agência de Inovação e Sustentabilidade S/A – INOVA LAURO

Art.2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município em vigor, conforme detalhamento a seguir:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
01 – Gabinete da Prefeita	01.01 - Agência de Inovação e Sustentabilidade S/A – INOVA LAURO	04.122.0002.1.176 -	4.4.90	1500	5.000,00
		Qualificação das instalações - Equipamentos, Mobiliários e Tecnologia da Informação	Total da Ação:		5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

04.122.0002.2.638 - Administração de Pessoal, Encargos e Benefícios	3.1.90	1500	115.000,00
	Total da Ação:		115.000,00
04.126.0002.2.041 - Manutenção de serviços de tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90	1500	15.000,00
	Total da Ação:		15.000,00
04.122.0002.2.020 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	3.3.90	1500	100.000,00
	Total da Ação:		100.000,00
04.128.0002.2.077 - Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos	3.3.90	1500	5.000,00
	Total da Ação:		5.000,00
28.846.0099.0011 - Obrigações tributária e contributivas devidas por empresas estatais	3.3.90	1500	3.000,00
	Total da Ação:		3.000,00
19.572.0021.1.867 - Implantação do HUB LAURO	4.4.90	1500	10.000,00
	Total da Ação:		10.000,00
19.572.0021. 2.904 - Lauro Digital	3.3.90	1500	10.000,00
	4.4.90		5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

			Total da Ação:		15.000,00
		19.572.0021 2.905 – Gestão das ações do HUB Lauro	3.3.90	1500	10.000,00
			4.4.90		5.000,00
			Total da Ação:		15.000,00
TOTAL:					283.000,00

Art.3º Os recursos disponíveis para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizado no artigo 2º desta Lei, são os provenientes de anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento evidenciado a seguir:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
07 – Secretaria Municipal da Fazenda	07.00 - Secretaria Municipal da Fazenda	04.121.0002.1081 – Gestão e Controle dos Processos de Planejamento e Orçamento	3.3.90	1500	283.000,00
			Total da Ação		283.000,00
Total					283.000,00

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art.5º Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 2º desta Lei.

Art.6º Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2022, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 01 de dezembro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais